



Ata n. 60/2018

Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social do Conselho da Faculdade de Direito

1 Aos 23 dias de novembro de 2018, reuniu-se na Sala C1 do Bloco 4 do Campus Carreiros,
2 às 14:30 horas, a Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social do
3 Conselho da Faculdade de Direito, com a presença dos professores Maria Claudia Brauner;
4 Anderson Lobato; Eduardo Pitrez; Felipe Wienke; Salah Khaled Jr.; Fabiane Simioni;
5 Rafael Ferreira; e Daniel Lena Marchiori Neto; a representante discente Beatriz Mendes,
6 com a pauta única: Análise de eventuais recursos eferente ao Resultado 14/2018 do Edital
7 04/2018 – Processo Seletivo Turma 2019. A profa. Maria Claudia Brauner esclareceu
8 inicialmente que a Comissão de Seleção recebeu 01 Recurso do Resultado 13; e 03 Recursos
9 do Resultado 14. Recursos que foram distribuídos para a relatoria do prof. Felipe Wienke.
10 Esclareceu ainda que os professores membros da Comissão de Seleção presentes à reunião
11 se limitarão a oferecer esclarecimentos, se necessário, sobre o processo seletivo, se abstendo
12 da deliberação dos recursos em análise. Em anexo à presente encontra-se os Recursos
13 recebidos. **1. Análise de eventuais recursos referente ao Resultado 14 de 20/11/2018 do**
14 **processo seletivo do Edital 04/2018 Turma 2019.** A profa. Maria Claudia Brauner informa
15 que a plataforma Siposg recebeu um Recurso contra o Resultado 13 de 13/11/2018 propondo
16 que seja apreciado conjuntamente com os três Recursos recebidos contra o Resultado 14 de
17 20/11/2018. Após discussão a proposta foi aprovada por unanimidade. Passando
18 imediatamente à análise dos respectivos Recursos: **(1.1) Recurso n. 135/2018 de**
19 **14/11/2018, Inscrição n. 04 Rodrigo da Silva Soares.** O candidato solicita “uma nova
20 avaliação da prova”, bem como para que as vagas excedentes sejam ocupadas pelos
21 candidatos inscritos com melhor pontuação total no processo seletivo. Justifica o seu pedido
22 de ocupação das vagas remanescentes pela situação atual da Ensino Superior com risco de
23 “cancelamento de cursos”. Trata-se em síntese de Recurso contra o Resultado 13, publicado
24 no Siposg em 13/11/2018 tendo como objeto a deliberação pela Câmara do Programa do
25 Programa de Pós-Graduação em Direito do Conselho da Faculdade de Direito (Ata n.
26 59/2018, de 12/11/2018) dos Recursos contra o Resultado 12 Avaliação da Prova de
27 Conhecimento Específico. Voto do Relator. O Relator vota pelo recebimento do Recurso
28 para encaminhá-lo ao Conselho da Faculdade de Direito, nos termos do artigo 6º da
29 Deliberação n. 07/2017 do Conselho da Faculdade de Direito. Após discussão, o voto do
30 Relator foi aprovado por unanimidade. **(1.2) Recurso n. 136/2018 de 21/11/2018 Inscrição**
31 **n. 35 Josele Cristina de Oliveira Costa.** A candidata solicita esclarecimentos sobre a
32 classificação dos últimos candidatos aprovados (12º; 13º; 14º classificados) que estaria
33 desrespeitando a ordem decrescente de classificação, bem como a divulgação da ocupação
34 das vagas do Programa de Ação Afirmativa. Primeiramente cabe esclarecer que a ordem
35 decrescente foi observada para a coluna “Resultado” que representa a somatória das três
36 etapas do processo seletivo: (a) avaliação do Projeto de Dissertação; (b) Avaliação do CV
37 Lattes; (c) avaliação da Prova de conhecimento específico. Os candidatos inscritos para
38 concorrer para as vagas reservadas do Programa de Ação Afirmativa não alcançaram a
39 média mínima para aprovação nas três etapas do processo seletivo, com exceção do
40 candidato inscrito para a vaga de reingresso que encontra-se devidamente classificado
41 separadamente das vagas destinadas para a Ampla Concorrência. Voto do Relator. O Relator
42 vota por conhecer do Recurso para julgá-lo improcedente tendo em vista que não foi



43 identificada qualquer erro na classificação decrescente dos candidatos aprovados, bem como
44 que não houve candidatos aprovados para as vagas reservadas para o Programa de Ação
45 Afirmativa, com exceção de um candidato para a vaga de reingresso. Após discussão, o voto
46 foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. **(1.3) Recurso n. 137/2018 de**
47 **22/11/2018, Inscrição n. 58 Gessiel Pinheiro de Paiva.** O candidato se insurge contra o
48 resultado da avaliação do Projeto de Dissertação (Resultado n. 05 de 26/09/2018) em que
49 restou reprovado após o Recurso para a Câmara do PPGD (Resultado 07 de 03/10/2018).
50 Considera que havendo vagas ociosas seria possível a aprovação de candidato que foram
51 aprovados na prova de conhecimento específico, apesar de eliminados na etapa do Projeto
52 de Dissertação, posto que o seu projeto, por exemplo, teria potencial para ser melhorado no
53 decorrer do Curso. Voto do Relator. O Relator vota por conhecer o Recurso para ao final
54 não dar provimento, posto que o Resultado 14 de 20/11/2018, trata tão somente da
55 classificação dos candidatos aprovados nas três etapas anteriores (Projeto de Dissertação;
56 CV Lattes; Prova de conhecimento específico), bem como da distribuição dos candidatos e
57 seus respectivos Projetos de Dissertação dentre os professores orientadores, sendo que o
58 candidato se insurge contra o Resultado 07 de 03/10/2018, cujo prazo para recurso encontra-
59 se precluso. Após discussão e colocado em votação, o voto do Relator foi aprovado por
60 unanimidade. **(1.4) Recurso n. 138/2018 de 22/11/2018, Inscrição n. 55 Carla Rosane**
61 **Pereira Cruz.** A candidato concorre para a vaga de reingresso e afirma ter sido aprovado
62 nas duas etapas exigidas: (a) Projeto de Dissertação; e (b) CV Lattes, devendo a Comissão
63 de Seleção reconhecer o erro formal para reconhecer a sua aprovação no processo seletivo.
64 Voto do Relator. A candidata teve a sua inscrição homologada para concorrer às vagas de
65 reingresso que nos termos do Edital 04/2018 exige aprovação apenas nas duas primeiras
66 etapas (Projeto de Dissertação; e CV Lattes). Ocorre que a candidato obteve aprovação
67 apenas na etapa CV Lattes com **27 pontos**, conforme anexo do Resultado 04 de 26/09/2018.
68 Porém a candidata restou reprovada na avaliação do Projeto de Dissertação n. 150, intitulado
69 “O processo de titulação das terras Quilombolas” com as seguintes avaliações: Primeira
70 avaliação, 15 pontos; Segunda avaliação: 12 pontos; **com média de 13,5 pontos**, não
71 obtendo portanto da média mínima exigida pelo Anexo B “Tabela da Avaliação do Projeto
72 de Dissertação” do Edital 04/2018, na etapa Projeto de Dissertação cujo Resultado 05 foi
73 publicado em 26/09/2018, com prazo para Recurso precluso. O Relator vota por conhecer o
74 Recurso para ao final não dar provimento, posto que o Resultado 14 de 20/11/2018, objeto
75 do presente Recurso, trata tão somente da classificação dos candidatos aprovados nas três
76 etapas anteriores (Projeto de Dissertação; CV Lattes; Prova de conhecimento específico),
77 bem como da distribuição dos candidatos e seus respectivos Projetos de Dissertação dentre
78 os professores orientadores, sendo que a candidata se insurge contra o Resultado 05 de
79 26/09/2018, cujo prazo para recurso encontra-se precluso. Após discussão, colocado em
80 votação o Voto do Relator foi aprovado por unanimidade. Concluída a apreciação dos
81 Recursos a profa. Maria Claudia Brauner pediu a inclusão na pauta da proposta de
82 elaboração do Edital de Vagas remanescentes para a Turma de 2019. Após discussão, a
83 proposta de inclusão de pauta foi aprovada por unanimidade. **2. Proposta de elaboração**
84 **do Edital para ocupação das vagas remanescentes para a Turma 2019.** A profa. Maria
85 Claudia Brauner esclareceu que a Comissão de Seleção recebeu manifestação dos
86 professores do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social quanto ao destino das vagas
87 remanescentes a exemplo do que já ocorre com as vagas ociosas dos Cursos de Graduação.



88 Lembrou ainda que o Comitê da área do Direito da CAPES entende ser importante para o
89 processo de avaliação dos Cursos de Mestrado que os professores mantenham uma
90 regularidade e equilíbrio na distribuição das vagas de orientação. Observa-se que a mesma
91 preocupação foi expressa em diversos recursos dos candidatos que concorreram às vagas
92 disponibilizadas pelo Edital 04/2018, bem como pela própria Comissão de Seleção. De fato,
93 o processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da
94 Universidade Federal do Rio Grande – FURG, vem se qualificando a cada ano, merecendo
95 um agradecimento aos professores que integraram a Comissão de Seleção do Edital 04/2018,
96 bem como aos colegas que se esforçaram para participar das reuniões da Câmara do
97 Programa de Pós-Graduação em Direito, no momento de análise dos recursos oferecidos no
98 decorrer de todo o processo seletivo. Importante registrar que toda a equipe do Programa,
99 docentes e discentes, recebe com naturalidade, os pedidos de esclarecimentos e de
100 inconformidade, que na sua grande maioria, contribuem para a qualificação de todo o
101 processo seletivo, aumentando sobremaneira sua transparência e segurança de
102 imparcialidade pela adoção do critério da avaliação cega (*double blind review*) que orienta
103 as avaliações dos trabalhos científicos nacional e internacionalmente. Após discussão em
104 que se destacou a importância de preencher as vagas ociosas para a Turma de 2019, a
105 proposta de elaboração de Edital para ocupação das vagas remanescentes foi aprovada por
106 unanimidade, a ser apreciação na próxima reunião ordinária da Câmara do PPGD agendada
107 para sexta-feira, 07 de dezembro de 2018. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi
108 encerrada às 16:15 horas, a presente Ata foi lavrada e assinada por mim, Profa. Maria
109 Claudia Brauner, presidente da Câmara do PPGD e publicada na página da Faculdade de
110 Direito: <http://direito.furg.br>. Rio Grande, 26 de novembro de 2018.